

Presidência**PORTARIA Nº 212, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.**

Institui Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos e de propostas voltadas à adequação dos tribunais à Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho destinado à elaboração de estudos e de propostas voltadas à adequação dos tribunais à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

Art. 2º Integram o Grupo de Trabalho:

- I – Henrique de Almeida Ávila, Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, responsável pela coordenação;
- II – Ricardo Villas Bôas Cueva, Ministro do Superior Tribunal de Justiça;
- III – Cláudio Mascarenhas Brandão, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV – Alexandre Libonati de Abreu, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;
- V – Fábio Ribeiro Porto, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;
- VI – Walter Godoy dos Santos Junior, Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça;
- VII – Aluísio Gonçalves de Castro Mendes, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 2ª Região;
- VIII – Paulo Sérgio Domingues, Desembargador do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
- IX – Denise de Souza Luiz Francoski, Desembargadora do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina;
- X – Fernando Antonio Tasso, Juiz de Direito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- XI – Ingo Wolfgang Sarlet, advogado;
- XII – Alexandre Zavaglia Coelho, advogado;
- XIII – Juliano Souza de Albuquerque Maranhão, professor livre-docente da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo;
- XIV – Laura Schertel Ferreira Mendes, professora adjunta da Universidade de Brasília;
- XV – Danilo Cesar Maganhoto Doneda, professor do Instituto Brasiliense de Direito Público; e
- XVI – Miriam Wimmer, professora do Instituto Brasiliense de Direito Público.

Art. 3º O Grupo de Trabalho encerrará suas atividades com a apresentação de relatório, no prazo máximo de noventa dias, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 4º O Grupo de Trabalho coordenará os estudos a serem realizados pelos tribunais para implementação da Lei Geral de Proteção de Dados, conforme Recomendação CNJ nº 73/2020.

Art. 5º Para os objetivos da presente Portaria, o Grupo de Trabalho poderá propor a realização de audiências públicas, consultas públicas, palestras ou seminários com representantes de órgãos públicos e de entidades da sociedade civil, além de especialistas e operadores do Direito e em Tecnologia da Informação, para colher subsídios.

Parágrafo único. A Comissão contará com o apoio do Departamento de Tecnologia da Informação e comunicação do CNJ no desempenho de suas atribuições e execução de suas deliberações.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 63, de 26 de abril de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **LUIZ FUX**

PORTARIA Nº 213, DE 15 DE OUTUBRO DE 2020.

Institui Comitê Gestor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (CGLGPD) no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – entrou em vigor em 18 de setembro de 2020, ressalvadas as disposições que se referem às sanções administrativas, que entrarão em vigor a partir de 1º de agosto de 2021, nos termos da Lei nº 14.010/2020;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar providências urgentes para regulamentar e implementar a LGPD no âmbito do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Nacional de Justiça, o Comitê Gestor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (CGLGPD), incumbindo-lhe:

I – elaborar propostas de regulamentação da Lei nº 13.709/2018;

II – sugerir providências a serem adotadas com vistas à implementação da Lei nº 13.709/2018; e

III – monitorar e avaliar o cumprimento da Lei nº 13.709/2018.

Parágrafo único. As propostas do CGLGPD serão submetidas à Presidência para deliberação e adoção de eventuais providências.

Art. 2º Integram o CGLGPD:

I – Mário Augusto Figueiredo de Lacerda Guerreiro, Conselheiro, responsável pela coordenação;

II – Valter Shuenquener de Araújo, Secretário-Geral;

III – Marcus Lívio Gomes, Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica;

IV – Johanness Eck, Diretor-Geral;

V – Alexandre Libonati de Abreu, Juiz Auxiliar da Presidência;

VI – Anderson Rubens de Oliveira Couto, Secretário de Auditoria;

VII – Raquel Wanderley da Cunha, Secretária de Gestão de Pessoas;

VIII – Mariana Silva Campos Dutra, Secretária Processual;

IX – Thiago de Andrade Vieira; Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação; e

X – Fabiana Andrade Gomes e Silva, Diretora do Departamento de Gestão Estratégica.

§1º O coordenador do CGLGPD será substituído pelo Juiz Auxiliar da Presidência, Alexandre Libonati de Abreu, em suas ausências ou afastamentos eventuais.

§2º Os membros do CGLGPD poderão indicar servidores ou juízes auxiliares para representá-los na condição de suplentes.

Art. 3º O Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação prestará o apoio necessário ao pleno funcionamento do CGLGPD, incumbindo-lhe designar servidor para secretariar os trabalhos e prestar o suporte administrativo.

Art. 4º O CGLGPD poderá solicitar a colaboração de outras unidades do CNJ ou de pessoas com expertise no tema quando houver necessidade de apoio técnico ou de conhecimentos específicos.